



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefngnt@terra.com.br



LEI Nº 204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, MT no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa Municipal de Gaúcha do Norte - MT, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE (SETUR).

Art 2º - Ficam subordinadas à SETUR:

- I - Departamento de Turismo
- II - Departamento de Meio Ambiente
- III - Departamento de Cultura

§ 1º. O Departamento de Cultura que era Subordinado à Secretaria Municipal de Educação, passa a ser integrado à SETUR;

§ 2º. As funções e atribuições correspondentes e relacionadas à Cultura desenvolvidas por outras Secretarias ficam a cargo da SETUR.

Art. 3º. O Executivo Municipal organizará através de Decreto a Estrutura Administrativa completa da SETUR, estabelecendo as suas atribuições.

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos, a serem lotados dentro da SETUR em seus departamentos, conforme Decreto Municipal os seguintes cargos:

- a) 01(um) Cargo de Secretário;
- b) 03 (três) Cargos de Chefe de Departamento;
- c) 04 (quatro) Agentes Ambientais;
- d) 03 (rês) Agentes Administrativos;
- e) 01 (um) Motorista.

Parágrafo Único: Dentre os quais, somente UM AGENTE ADMINISTRATIVO será contratado, sendo que os demais serão remanejados.

Art. 5º - Para cumprimento da Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no setor de Contabilidade desta Prefeitura, até o montante de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefngnt@terra.com.br



10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

10.01.00 – Gabinete da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente:

	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
	Obrigações Patronais	1.500,00
	Diárias	3.000,00
	Materiais Consumo	2.500,00
	Outros Serviços de Terceiros	1.000,00
	SOMA	11.500,00

10.02.00 – Departamento de Cultura:

	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL	
	Equipamentos e Material Permanente	12.091,00
	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTOS DE CULTURA	
	Salário Família	2,74
	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.870,00
	Obrigações Patronais	114,00
	Diárias – Civil	1.667,50
	Material de Consumo	12.533,70
	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.747,00
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA	
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.100,00
	Material de Consumo	2.500,00
	SOMA	50.625,94

Art. 6º. Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Transferência por Anulação Parcial

03.01.00 - Gabinete da Secretaria de Planejamento:

04.121.003.2.00700	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.3.90.36-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.500,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefnt@terra.com.br



	SOMA	11.500,00
--	-------------	------------------

Transferência por Anulação Total

06.04.00 – Departamento de Cultura:

13.392.007.1.03500	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA MUSICAL	
4.4.90.52-000	Equipamentos e Material Permanente	12.091,00
13.122.003.2.02600	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTOS DE CULTURA	
3.1.90.09-000	Salário Família	2,74
3.1.90.11-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.870,00
3.1.90.13-000	Obrigações Patronais	114,00
3.1.90.14-000	Diárias – Civil	1.667,50
3.3.90.30-000	Material de Consumo	12.533,70
3.3.90.33-000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.747,00
3.3.90.39-000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
13.423.007.2.04000	MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA	
3.3.90.36-022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.100,00
3.3.90.30-022	Material de Consumo	2.500,00
	SOMA	50.625,94

Art. 7º. Esta Lei revoga expressamente os artigos 1, 9 e seu § 2º, e artigo 13 da Lei 192/2005, que trata da Criação do Conselho Municipal de Turismo, cria o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências, passando a vigor com as seguintes redações:

“**Art. 1º.** Para implementar a política Municipal de turismo, fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, como órgão deliberativo, consultivo e de assessoramento, responsável pela conjugação entre Poder Público e sociedade civil.”

“**Art. 9º.** Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, de acordo com o constante no artigo 8º da presente Lei.”



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnt@terra.com.br



§ 2º. “A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE aplicará recursos do FUNTUR, eventualmente disponíveis, revertendo ao mesmo rendimentos.”

“Art. 13. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito especial ao orçamento de 2005, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, para despesas do COMTUR.”

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 22 de Novembro de 2005.


EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal